



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.467, DE 15 DE MAIO DE 2009.**

*Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial linear, de até R\$50,00 (cinquenta reais) mensais, aos servidores da Administração Direta e Indireta, a partir de 01 de junho de 2009.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da concessão do abono os ocupantes de Cargos Comissionados.

**Art. 3º** - O abono será pago proporcionalmente até o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), obedecidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 15 de maio de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.  
Em, 15 de maio de 2009.

**Gilmar dos Santos Esteves**  
Chefe de Gabinete